



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

PROJETO DE LEI Nº 490/2015.

Dispõe sobre a recomposição da remuneração e vencimentos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de São Jose do Sabugi e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jose do Sabugi, Estado da Paraíba:

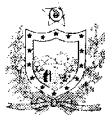
Resolve:

Art. 1º - A remuneração e os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de São Jose do Sabugi, Estado da Paraíba, ficam reajustados no percentual de 9% (nove por cento), a partir de 1º de Março de 2015.

Parágrafo Único – O índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos da Lei nº 317/2000, DE 16 de Maio de 2000, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Rua Francisco Vicente de Moraes, s/n - Centro - CEP 58610-000
São José do Sabugi / PB - CNPJ 02.084.343/0001-07

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi-PB. Em, 19 de Fevereiro de 2015.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PRESIDENTE

PAULO PEREIRA DE ANDRADE
1º SECRETÁRIO

JOSE BARROS DE LUCENA
2º SECRETÁRIA

Aprovado na 32ª sessão ordinária
da 13ª legislatura, realizada em
20 / 02 / 2015

.....
Presidente

.....
1º. Secretário

.....
2º. Secretário